

Para o n.º 1) «Ajudas de custo»	+ 150.000\$00
Para o n.º 6) «Outras despesas que não constituem remuneração paga a dinheiro, incluindo aguardente, para gratificações extraordinárias e para abonos durante o Inverno»	+ 65.000\$00
	<u>+ 215.000\$00</u>

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral da Marinha

Pessoal civil do Ministério

Artigo 176.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 2) «Gratificações mantidas pelo § 1.º do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 36 081, de 31 de Dezembro de 1946»:

Alínea a) «Pessoal da Direcção de Faróis» — 8.000\$00

Para o n.º 3) «Subsídio de embarque aos práticos da costa do Algarve» + 8.000\$00

Artigo 177.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 4) «Subsídio para fardamento» — 60.000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 60.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 40 928, de 22 de Dezembro de 1956, estas alterações mereceram, por despachos de 29 deste mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1957.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 440

Considerando que foi adjudicada à firma Projel — Projectos de Electricidade, L.ª, a empreitada de «Instituto Bacteriológico Câmara Pestana — Remodelação da instalação eléctrica (posto de transformação e rede de distribuição)»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e dez dias, que abrange parte do ano económico de 1957 e do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com

a firma Projel — Projectos de Electricidade, L.ª, para a execução da empreitada de «Instituto Bacteriológico Câmara Pestana — Remodelação da instalação eléctrica (posto de transformação e rede de distribuição)», pela quantia de 299.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 80.000\$ no corrente ano e 219.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Dezembro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

Repartição de Povoamento

Decreto n.º 41 441

Atendendo ao exposto pela Companhia Mineira do Lobito, sociedade anónima de responsabilidade limitada, no sentido de lhe ser facultado um novo prazo para o exclusivo de pesquisas, além da data estabelecida no Decreto n.º 40 252, de 14 de Julho de 1955;

Considerando a conveniência da continuação dos trabalhos de pesquisa;

Sendo urgente a prorrogação, por virtude de estar a terminar o prazo autorizado pelo mencionado Decreto n.º 40 252;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Pode o Ministro do Ultramar prorrogar até 31 de Dezembro de 1959 o prazo de exclusivo de pesquisas estabelecido no artigo 3.º do Decreto n.º 37 677, de 22 de Dezembro de 1949, modificado pelo artigo único do Decreto n.º 40 252, de 14 de Julho de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Dezembro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — *R. Ventura*.